

Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

LEI Nº. 10.149 , de 08/05/24.

Processo: 1.878/2024

## PROJETO DE LEI Nº. 14.354

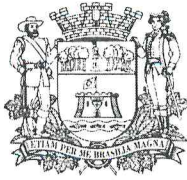
Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Denomina "ALAMEDA DOS RESEDÁS DO JAPI" a Rua 1 do loteamento Alameda dos Resedás, Bairro Chácara Malota.

Arquive-se

  
Diretor Legislativo

10/05/24

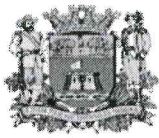


<b>Matéria: PL 14.354</b>	<b>Prazos</b>
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III).  Diretor Legislativo 16/04/2024	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias

**Parecer Digital**

--	--

--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



OF. GP.L. nº 074/2024

Processo SEI nº 39.433/2023



Jundiaí, 12 de abril de 2024.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei por meio do qual se **pretende instituir a denominação ALAMEDA DOS RESEDÁS DO JAPI** à Rua 01 do Loteamento Alameda dos Resedás, **Bairro Chácara Malota**.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito

Ao

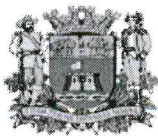
Exmo. Sr.

**Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Fls. 04  
du

Processo SEI nº 39.433/2023

PUBLICAÇÃO  
19/04/2024

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:

*[Handwritten signature]*  
Presidente  
20/04/2024

APROVADO

*[Handwritten signature]*  
Presidente  
07/05/2024

PROJETO DE LEI Nº 14.354

**Art. 1º** É denominada **ALAMEDA DOS RESEDÁS DO JAPI** a Rua 01 do Loteamento Alameda dos Resedás, Bairro Chácara Malota, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*[Handwritten signature]*  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito

scc.1





JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei por meio do qual se pretende instituir a denominação **ALAMEDA DOS RESEDÁS DO JAPI** à Rua 01 do Loteamento Alameda dos Resedás, Bairro Chácara Malota.

No que tange à **competência do Município** para legislar sobre o tema, entende-se que há supedâneo legal no **caput do art. 6º** e nos **incisos I e XVI do art. 13 c/c art. 45**, todos da Lei Orgânica.

A medida se afigura oportuna tendo em vista a ausência de atual denominação para o trecho, que se trata de rua única do loteamento em questão, contendo 19 (dezenove) lotes, cercados por inúmeras mudas de resedás. Desta forma, a denominação ficará consoante à denominação do loteamento, o que permite maior facilidade de identificação toponímica.

É importante salientar que, nos termos exigidos pela Lei Municipal nº 1.919, de 12 de julho de 1972, a via em questão é oficial perante a Municipalidade, sendo fruto de parcelamento regular de solo (1211268) e objeto da matrícula nº 128.638, do 2º Cartório de Registro de Imóveis. Além disso, como verificado nos registros da UGPUMA/DIT, não existe denominação semelhante (1236539).

Por força do art. 2º, §1º, alínea "c" da mesma Lei, os elementos ou seres da natureza podem servir de denominação.

Sob os aspectos da despesa pública, acompanha a presente propositura análise de impacto orçamentário-financeiro, que aponta não existirem óbices de tal monta.

Diante do exposto, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação do presente projeto de lei.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito

07  
Fiu

LIVRO Nº 2 REGISTRO  
GERAL

MATRÍCULA  
128.638

FOLHA  
01



Oficial de Registro de Imóveis  
Comarca de Jundiaí - SP

**RUA 01, do Loteamento Fechado denominado "ALAMEDA DOS RESEDAS",** situado na **RUA HORÁCIO SOARES DE OLIVEIRA, BAIRRO DA MALOTA**, com área de 3.696,32m<sup>2</sup> e que assim é descrita: área tem seu início junto à divisa da A.L.U.P "4" e a Rua Horácio Soares de Oliveira; daí segue em curva de raio 12,00m à esquerda por 27,68m confrontando com A.L.U.P "4" e o lote "01"; deflete à direita e segue em curva de raio 81,00m, por 27,62m confrontando com os lotes "01" e "02"; segue em reta por 20,71m confrontando com os lotes "02" e "03"; deflete à esquerda e segue em curva de raio 144,00m por 50,27m confrontando com os lotes "03", "04" e "05"; segue em reta por 50,76m confrontando com os lotes "05", "06" e "07"; deflete à direita e segue em curva de raio 156,00m por 54,46m confrontando com os lotes "07" e "08"; segue em reta por 14,57m confrontando com o lote "09"; deflete à esquerda e segue em curva de raio 5,00m por 4,67m com a mesma confrontação; deflete à direita e segue em curva de raio 13,50m por 67,63m confrontando com os lotes "09", "10", "11" e "12"; deflete à esquerda e segue em curva de raio 5,00m, por 4,67m confrontando com o lote "12"; segue em reta por 14,57m com a mesma confrontação; deflete à esquerda e segue em curva de raio 144,00m por 50,27m confrontando com os lotes "12", "13" e "14"; segue em reta por 50,76m confrontando com os lotes "15" e "16"; deflete à direita e segue em curva de raio 156,00m por 54,46m confrontando com os lotes "16", "17" e "18"; segue em reta por 17,43m confrontando com os lotes "18" e "19"; deflete à esquerda e segue em curva de raio 35,00 por 16,12m confrontando com o lote "19"; segue em reta por 28,37m confrontando com o lote "19" e a A.L.U.P. "2"; deflete à esquerda e segue em curva de raio 16,17m, por 18,31m confrontando com a A.L.U.P. "2"; deflete à direita e segue por 20,05m confrontando com a Rua Horácio Soares de Oliveira; deflete à direita e segue em curva de raio 3,00m a esquerda por 1,79m confrontando com a A.L.U.P. "3"; segue em curva de raio 7,00m à esquerda por 14,32 e em curva de raio 3,00m também à esquerda, por 1,71m finalizando a confrontação com a A.L.U.P. "3"; deflete à direita e segue em reta por 18,19m confrontando com a Rua Horácio Soares de Oliveira; ponto inicial da descrição. **CONTRIBUINTE PM N. 27.047.0040 em porção maior. ##**

**PROPRIETÁRIO - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrita no CNPJ n. 45.780.103/0001-50, com sede nesta cidade na Avenida da Liberdade, s/n., Paço Municipal Nova Jundiaí. #####

**REGISTRO ANTERIOR** - registro 06 da matrícula 76.203, feito em 30 de novembro de 2011. Conferido, digitado e matriculado por *Paulo Ribeiro* (Paulo Ribeiro, escrevente). Jundiaí, 30 de novembro de 2011; O Oficial *José Renato Chizotti* (José Renato Chizotti). #####

"continua no verso"



128.638

01

AV 01 - INTEGRAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO - Protocolo 290.086, em 27/10/2011. Nos termos do artigo 22 da Lei 8.766/79 e conforme registro do loteamento citado, o imóvel desta matrícula foi integrado ao patrimônio público do MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. Isenta de custas e emolumentos. Jundiaí, 30 de novembro de 2011. Conferido e averbado por, *Paulo Ribeiro* (Paulo Ribeiro, escrevente). ~~###~~

JOSE RENATO CHIZZOTTI, 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JUNDIAÍ-SP

Certifico, atendendo a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas efetuadas anteriormente a 19/12/2011, a presente fotocópia notifica integralmente todas ALIENAÇÕES E ÔNUS REAIS, inclusive CITACÕES DE AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REPERSECUTORIAS, praticados no imóvel objeto da matrícula nº.128638, Prot. nº.1. Gua nº. nihil. Jundiaí, 20 de Dezembro de 2011.

Emolumentos	: 0,00
Estado	: 00,00
Contr. Prev.	: 00,00
Sinoneg.	: 00,00
Trib. Just.	: 00,00
Total	: 0,00

Jose Eduardo P. Sarmiento - Escrevente.

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
Comarca de Jundiaí  
JOSE EDUARDO P. SARMIENTO  
Escrevente



**Estimativa de Impacto Orç-Financeiro**  
**Legislativo N° SEI 1397526/2024**

**Em 28/02/2024**

VALORES CORRENTES

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)

Versão 01\_24

Manual do Demonstrativos Fiscais 13ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes do RPPS

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Orçado)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.811.735.855</b>	<b>3.142.322.400</b>	<b>3.622.422.100</b>	<b>3.562.167.866</b>	<b>3.753.990.606</b>	<b>3.941.690.136</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.027.434.704	1.184.553.500	1.509.954.960	1.352.105.117	1.424.915.977	1.496.161.776
Contribuições	32.785.672	33.267.000	37.405.700	37.161.934	39.163.104	41.121.259
Receita Previdenciária	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	32.785.672	33.267.000	37.405.700	37.161.934	39.163.104	41.121.259
Receita Patrimonial	101.863.681	42.953.800	49.505.700	56.012.128	59.028.381	61.979.800
Aplicações Financeiras (II)	74.073.620	41.413.800	46.685.700	53.377.503	56.251.881	59.064.475
Outras Receitas Patrimoniais	27.790.060	1.540.000	2.820.000	2.634.625	2.776.500	2.915.325
Transferências Correntes	1.512.549.798	1.737.183.200	1.875.835.240	1.951.112.846	2.056.180.273	2.158.989.287
Demais Receitas Correntes	137.102.000	144.364.900	149.720.500	165.775.842	174.702.871	183.438.015
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	137.102.000	144.364.900	149.720.500	165.775.842	174.702.871	183.438.015
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>2.737.662.235</b>	<b>3.100.908.600</b>	<b>3.575.736.400</b>	<b>3.508.790.364</b>	<b>3.697.738.725</b>	<b>3.882.625.661</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>55.355.357</b>	<b>79.368.200</b>	<b>110.488.000</b>	<b>83.625.000</b>	<b>79.650.000</b>	<b>60.132.500</b>
Operações de Crédito (VI)	30.981.114	64.217.200	59.896.000	75.000.000	70.000.000	50.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	296.887	1.420.000	429.000	125.000	150.000	157.500
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	296.887	1.420.000	429.000	125.000	150.000	157.500
Transferências de Capital	21.027.727	13.710.000	50.142.000	7.000.000	7.500.000	7.875.000
Convênios	21.027.727	13.710.000	50.142.000	7.000.000	7.500.000	7.875.000
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	3.049.629	21.000	21.000	1.500.000	2.000.000	2.100.000
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	3.049.629	21.000	21.000	1.500.000	2.000.000	2.100.000
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>24.374.243</b>	<b>15.151.000</b>	<b>50.592.000</b>	<b>8.625.000</b>	<b>9.650.000</b>	<b>10.132.500</b>
<b>RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>255.883.305</b>	<b>316.304.300</b>	<b>362.675.600</b>	<b>355.573.918</b>	<b>391.131.309</b>	<b>410.687.875</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>2.762.036.478</b>	<b>3.116.059.600</b>	<b>3.626.328.400</b>	<b>3.517.415.364</b>	<b>3.707.388.725</b>	<b>3.892.758.161</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Orçado)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>2.422.019.625</b>	<b>2.940.929.400</b>	<b>3.422.332.400</b>	<b>3.249.483.284</b>	<b>3.411.606.844</b>	<b>3.565.129.152</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.111.978.611	1.367.865.300	1.566.037.000	1.611.453.451	1.732.312.460	1.810.266.520
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	43.634.651	63.420.000	61.000.000	93.269.600	110.058.128	115.010.744
Outras Despesas Correntes	1.266.406.363	1.509.644.100	1.795.295.400	1.544.760.233	1.569.236.257	1.639.851.888
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>2.378.384.975</b>	<b>2.877.509.400</b>	<b>3.361.332.400</b>	<b>3.156.213.684</b>	<b>3.301.548.716</b>	<b>3.450.118.408</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>180.914.829</b>	<b>268.150.200</b>	<b>295.574.700</b>	<b>252.956.000</b>	<b>236.088.080</b>	<b>246.712.044</b>
Investimentos	137.657.486	219.450.200	246.074.700	180.000.000	150.000.000	156.750.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	43.257.343	48.700.000	49.500.000	72.956.000	86.088.080	89.962.044
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>137.657.486</b>	<b>219.450.200</b>	<b>246.074.700</b>	<b>180.000.000</b>	<b>150.000.000</b>	<b>156.750.000</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	-	12.611.000	15.003.000	15.750.000	16.537.500	17.000.000
Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	-	-	-	125.000.000	130.000.000	140.000.000
<b>DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>259.305.375</b>	<b>316.304.300</b>	<b>3.626.328.400</b>	<b>355.573.918</b>	<b>391.131.309</b>	<b>410.687.875</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII + XXIII)</b>	<b>2.516.042.461</b>	<b>3.109.570.600</b>	<b>3.622.410.100</b>	<b>3.476.963.684</b>	<b>3.598.086.216</b>	<b>3.763.868.408</b>

Fis. 09  
 128.849.752

<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)</b>	245.994.017	6.489.000	3.918.300	40.451.679	109.302.508	128.849.752
<b>META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO</b>	39.249.700	(35.349.700)	13.894.000			
Aumento Permanente da Receita				510.268.800 (108.913.036)	189.973.361	185.369.436
Ampliação das Despesas				512.839.500 (145.446.416)	121.122.532	165.782.192
<b>MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO</b>				<b>(2.570.700)</b>	<b>36.533.379</b>	<b>68.850.829</b>
<b>VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO</b>				-	-	-

**VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO**

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)	IMPACTO NULO
--	--------------

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0044272/2023, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL que denomina de "Alameda dos Resedás do Japi" a Rua 1 do Loteamento Alameda dos Resedás.

**Notas Explicativas:**

Foi alterada pela STN (Secretária do Tesouro Nacional) na 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeitos das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas intraorçamentárias.

Versão 01\_24 - ANTES DO FECHAMENTO CONTÁBIL 2023 E RREO DO 6º BIMESTRE 2023 - PROJEÇÕES DA LDO 2024

**DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE COM OS LIMITES LEGAIS - ÍNDICE DE PESSOAL E ENCARGOS - EXERCÍCIO 2024**  
 VALORES CORRENTES

Pessoal e Encargos	Meta LDO	Realizado*	IMPACTO ATUARIAL TOTAL
Receita Corrente Líquida	3.380.146.953,00	2.875.276.989,51	<b>IMPACTO NULO</b>
Despesa com Pessoal	1.438.146.193,00	1.085.265.626,85	
Índice de Pessoal	42,55%	37,74%	

\* 2º Quadrimestre de 2023

**Projeção do Impacto no Índice de Pessoal**

	2024	2025	2026	2027
Impacto	-	-	-	-
Índice de Pessoal após Impacto	37,74%	37,74%	37,74%	37,74%
<b>Metas LDO</b>	<b>42,55%</b>	<b>42,55%</b>	<b>42,52%</b>	<b>42,92%</b>

Versão 01\_24 - ANTES DO FECHAMENTO CONTÁBIL 2023 E RREO DO 6º BIMESTRE 2023 - PROJEÇÕES DA LDO 2024



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Boscolo, Diretor do Departamento de Orçamento**, em 28/02/2024, às 18:53, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

Fls. 10  
Ba.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Parimoschi, Gestor da Unidade de Governo e Financas**, em 01/03/2024, às 16:37, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1397526** e o código CRC **5BE38DAD**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8983 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)

PMJ.0039433/2023

1397526v2

Anexo II - Estimativa de Impacto Orçamentário Nº SEI  
1395953/2024

Em 27/02/2024

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2024

DATA:	26/02/2024	ANO:	2023
PROCESSO Nº:	39.433		
UNIDADE SOLICITANTE:	11		

1. TIPO:

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REPACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / PARCERIAS / ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Informamos que a via em questão integra o patrimônio público municipal do loteamento Alameda dos Resedás, objeto c Japi".

- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACOR

Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais Congêneres preencher os campos abaixo:

TIPO
VALOR ATUAL/ANO

3. DESPESAS:

- PESSOAL E ENCARGOS
- CUSTEIO
- INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL		R\$ -	R\$ -
		R\$ -	-

**4. DOTACÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):**

**4.1. DOTACÕES A SEREM ONERADAS:**

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
<b>TOTAL</b>	R\$ -	R\$ -
	R\$	-

**4.2. DOTACÕES A SEREM REDUZIDAS:**

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
<b>TOTAL</b>	R\$ -	R\$ -
	R\$	-

**5. EMPENHOS EFETIVADOS:**

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA	
			(MÊS "XX" à "YY")	
<b>TOTAL</b>		R\$ -		

**6. RETENÇÕES EFETUADAS:**

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA	
			(MÊS "XX" à "YY")	
<b>TOTAL</b>		R\$ -		

**7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:**

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN						
FEV						
MAR						
ABR						
MAI						
JUN						
JUL						
AGO						
SET						
OUT						
NOV						
DEZ						
TOTAL 01						
TOTAL 02						



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Theodoro Nascimento P de Lima**, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da UGPUMA, em 27/02/2024, às 17:00, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Antonio Zacaratto**, Chefe da Divisão de Gestão e Finanças, em 27/02/2024, às 17:01, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sinesio Scarabello Filho**, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em 28/02/2024, às 10:35, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1395953** e o código CRC **70ADE060**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900  
Tel: 11 4589 8359 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)

PMJ.0039433/2023

1395953v2

Anexo III N° SEI 1390816/2024

Em 26/02/2024

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que a despesa Informamos que a via em questão integra o patrimônio público municipal do loteamento Alameda dos Resedás, objeto da matrícula 128.638 do 2º ORI, destinada a Rua 01, diante da solicitação dos moradores e tendo em vista não tem denominação semelhante no Município, a proposta é que a via seja denominada como "Alameda dos Resedás do Japi".

Declaro, ainda, que as despesas que oneram a mesma dotação, somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites da fonte de recursos estabelecidos para o exercício e para os dois subsequentes.



Documento assinado eletronicamente por **Kalinca Andrea Timponi Ritoni**, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, em 26/02/2024, às 12:04, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

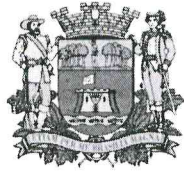


Documento assinado eletronicamente por **Sinesio Scarabello Filho**, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em 26/02/2024, às 14:28, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1390816** e o código CRC **6ADADF5A**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900  
Tel: 11 4589 8359 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 1878/2024**

**PROJETO DE LEI N.º 14.354**, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que denomina "ALAMEDA DOS RESEDÁS DO JAPI" a Rua 1 do loteamento Alameda dos Resedás, Bairro Chácara Malota.

**PARECER 700**

O presente projeto de lei, de autoria do Sr. Alcaide, tem por escopo denominar "**ALAMEDA DOS RESEDÁS DO JAPI**" a Rua 1 do loteamento Alameda dos Resedás, Bairro Chácara Malota.

Sabida é a prerrogativa constitucional do Município de tratar do objeto desta proposta, que, portanto, é regular quanto à competência e também quanto à iniciativa. A matéria é própria de lei e cumpre as formalidades documentais previstas no Regimento Interno.

Quanto ao mérito (sobre o qual, neste caso, esta Comissão também deve regimentalmente se manifestar), acha-se ele suficientemente demonstrado no conteúdo dos autos.

Em conclusão, este relator registra voto **favorável**.

Sala das Comissões, 16 de abril de 2024.

**Eng.º MARCELO GASTALDO**  
Presidente e Relator

**EDICARLOS VIEIRA**  
"Edicarlos – Vetor Oeste"

**ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**  
"Val Freitas"

**FAOUAZ TAHA**

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**





Assinado digitalmente  
por MARCELO  
ROBERTO GASTALDO  
Data: 16/04/2024 10:06

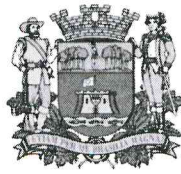
Assinado digitalmente  
por ENIVALDO  
RAMOS DE FREITAS  
Data: 16/04/2024 10:17

Assinado digitalmente  
por FAOUAZ TAHA  
Data: 16/04/2024  
10:45

Assinado digitalmente  
por EDICARLOS  
VIEIRA  
Data: 16/04/2024 16:57

Assinado digitalmente  
por ROGERIO  
RICARDO DA SILVA  
Data: 17/04/2024 12:34





*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 14.354**

Denomina "ALAMEDA DOS RESEDÁS DO JAPI" a Rua 1 do loteamento Alameda dos Resedás, Bairro Chácara Malota.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 7 de maio de 2024 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** É denominada **ALAMEDA DOS RESEDÁS DO JAPI** a Rua 01 do Loteamento Alameda dos Resedás, Bairro Chácara Malota, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

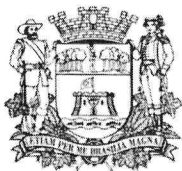
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de maio de dois mil e vinte e quatro (07/05/2024).

**ANTONIO CARLOS ALBINO**

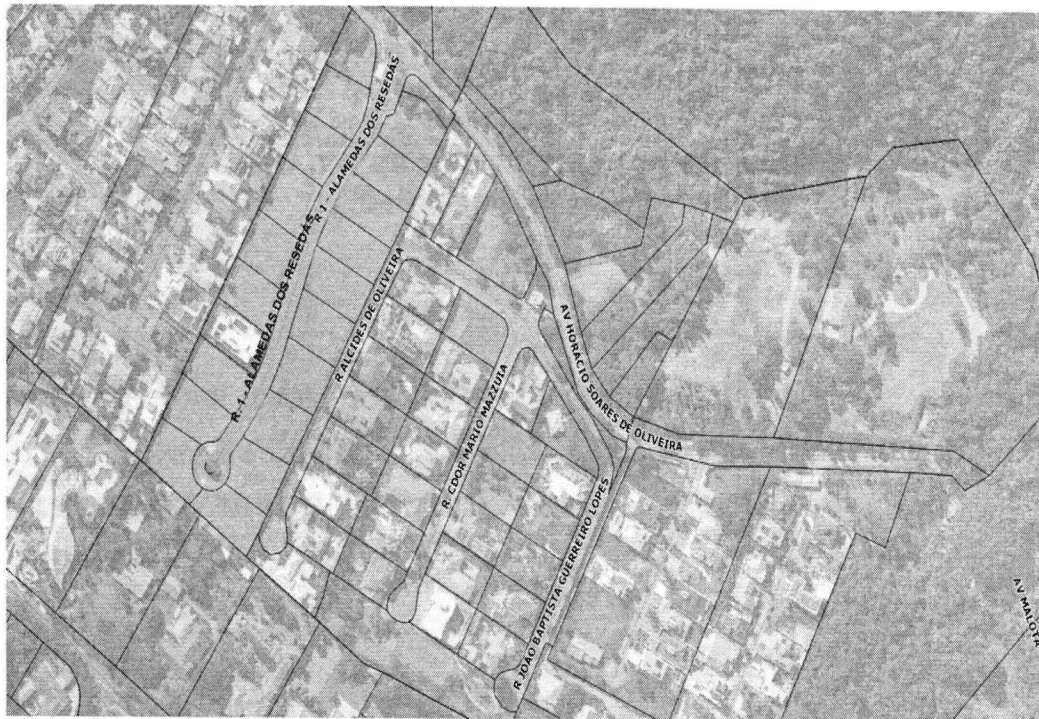
*Presidente*

PUBLICAÇÃO  
10/05/24 *gel*



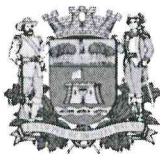


(Autógrafo PL n.º 14.354 - fls. 2)



Assinado digitalmente  
por ANTONIO  
CARLOS ALBINO  
Data: 07/05/2024 12:09





**PROCESSO LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI N° 14354/2024 - Prefeito Municipal - Denomina "ALAMEDA DOS RESEDÁS DO JAPI" a Rua 1 do loteamento Alameda dos Resedás, Bairro Chácara Malota.

**TRAMITAÇÃO**

Data da Ação	07/05/2024
Unidade de Origem	DL - Secretaria
Unidade de Destino	Gabinete do Prefeito
Status	Aguardando promulgação ou veto
Prazo	28/05/2024

**TEXTO DA AÇÃO**

RECIBO DO AUTÓGRAFO: scanalle@jundiai.sp.gov.br leu este e-mail às 15:05 em 07/05/2024

Jundiaí, 07 de maio de 2024.

**Érica Loise Tomazini**  
Agente de Serviços Técnicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L n.º 109/2024

Processo SEI n.º 39.433/2023

EXPEDIENTE



Câmara Municipal de Jundiaí  
Protocolo Geral nº 2463/2024  
Data: 10/05/2024 Horário: 11:51  
ADM -

fls. 18  
Cruz

Jundiaí, 08 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

ARQUIVE-SE  
Diretoria Legislativa  
10/10/24

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 10.149, objeto do Projeto de Lei nº 14.354, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



**LEI N.º 10.149, DE 08 DE MAIO DE 2024**

Denomina "ALAMEDA DOS RESEDÁS DO JAPI" a Rua 1 do loteamento Alameda dos Resedás, Bairro Chácara Malota.


O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de maio de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** É denominada **ALAMEDA DOS RESEDÁS DO JAPI** a Rua 01 do Loteamento Alameda dos Resedás, Bairro Chácara Malota, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1

PUBLICAÇÃO Rubrica  
10/05/24 Oris



**PROJETO DE LEI Nº. 14.354**

**Juntadas:**

fls de 02 a 14 em 16/04/2024 - Luí  
fl 15 em 18/04/24 - Kín.  
fls 16 e 17 em 07/5/24 Joel  
fls. 18 a 20 em 10/5/24 Cris

**Observações:**